



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 130/2018 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

15 DE FEVEREIRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N. 199/2018.

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

**Art. 1º.** A Unidade de Controle Interno Municipal exercerá por delegação do gestor municipal, a prestação auxílio à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante o desempenho de atividades relacionadas ao regular encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** O Controle Interno Municipal desenvolverá o planejamento, métodos e medidas para salvaguardar a remessa da documentação necessária atinente ao cumprimento de programas, objetivos, políticas administrativas, metas e orçamentos.

**Parágrafo único.** A remessa de documentos deverá ser desempenhada com eficiência, verificando-se a exatidão e fidelidade das informações a serem encaminhadas, assegurando cumprimento da lei e das respectivas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** As atividades do Controle Interno compreenderão a verificação e encaminhamento de toda documentação pertinente:

- I** - a demonstração de cumprimento dos programas;
- II** - ao desenvolvimento de metas;
- III** - a regularidade dos orçamentos;
- IV** - ao cumprimento das políticas administrativas.

**Art. 4º.** São atribuições do Controle Interno:

- I** - coordenar e executar as atividades relativas à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II** - auxiliar o relacionamento do Ente Público Municipal com o Tribunal de Contas do Estado;
- III** - encaminhar os documentos e informações elencados no artigo anterior;
- IV** - receber diligências e encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de respostas atinentes à documentação enviada ao Tribunal de Contas do Estado;
- V** - assessorar a Administração nos aspectos relativos ao pleno exercício das atividades do controle interno e externo;
- VI** - expedir relatórios relacionados à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado para aperfeiçoar o controle da Prefeitura Municipal;
- VII** - auxiliar no desenvolvimento de mecanismos voltados à comprovação da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão municipal;
- VIII** - implantar sistema de processamento eletrônico de dados destinado ao controle da documentação recebida e remetida pela Prefeitura Municipal, com visos de melhorar o desenvolvimento e nível das informações prestadas aos municípios e aos demais órgãos.

**Art. 9º.** É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com ao Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I** - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar decorrente de ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo pela prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492/86, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n. 8.429/92.

Art. 10. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes as atividades elencadas nesta lei.

Art. 11. O servidor que exercer as funções relacionadas à Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Caso o servidor referido no caput deixar de cumprir com suas obrigações, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **19 de Fevereiro de 2018 até às 08:30 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à Contratação emergencial que tem por objeto a Contratação por período temporário de empresa especializada em realizar o transporte escolar do Município de Rio Negro/MS pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias referentes as Linhas nº 18 e 19 do Edital Pregão Presencial nº 002/2018.

Aplica-se a esta contratação, no que couber, as disposições previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2018, sobretudo as determinações de preço.

Não serão aceitos preços maiores do que o previsto no Edital.

Em caso de haver mais de um participante por linha, será efetuada a contratação com o que apresentar o menor preço.

Rio Negro (MS), 15 de Fevereiro de 2018.  
LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 130/2018 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

15 DE FEVEREIRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 meses) |   |
|--|---|---|
|  | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 595.381,73                                | 0,00  |
| Pessoal Ativo  | 595.381,73                                | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionista  | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF) | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                   | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)   | 595.381,73                                | 0,00  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 18.974.643,38 | 100,00        |
| (-) Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)   | 18.974.643,38 | 100,00        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)                                      | 595.381,73    | 3,14          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00%                                | 1.138.478,60  | 6,00          |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70% DA RCL                         | 1.081.554,67  | 5,70          |

**LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL**

1.024.630,74

5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Mariza de Souza Ramos Ferreira  
Diretora de Serviços

Lindomar Araujo Martins  
Contador CRCMS010650/0-1

Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Presidente

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

| DESCRIÇÃO DOS RECURSOS                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Obrigações Financeiras                                 |  |   |                                   | Disponibilidade e de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|------------------------------------|--|--|---|-----------------------------------|--|---|---|
|   |                                    | RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |
| PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados) | 18.120,98                          | 0,00   | 8.420,16                                   | 0,00  | 0,00                              | 9.700,82   | 0,00  | 0,00  |

Mariza de Souza Ramos Ferreira  
Diretora de Serviços

Lindomar Araujo Martins  
Contador CRCMS010650/0-1

Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Presidente

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA            | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.974.643,38        |

| DESPESA COM PESSOAL   | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|---|--------------|---------------|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP                                     | 595.381,73   | 3,14          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%        | 1.138.478,60 | 6,00          |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL | 1.081.554,67 | 5,70          |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                      | 0,00  | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00  | 0,00          |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00  | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00  | 0,00          |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-------|---------------|
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)                                   | 0,00  | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00  | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 0,00  | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00  | 0,00          |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO) |
|----------------|--|---|
| VALOR TOTAL    | 0,00   | 0,00  |

Mariza de Souza Ramos Ferreira  
Diretora de Serviços

Lindomar Araujo Martins  
Contador CRCMS010650/0-1

Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Presidente

**ATO Nº 002/CM/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido do cargo em Comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal – DAE 2, a Senhora **Isabelle Pires Cardoso**, Bacharel em Administração pós-graduada em Planejamento e Gestão de Negócios, portadora do RG: 8599926-5 SESP/PR e do CPF: 056.639.989-00, a partir de 30 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Negro–MS, 01 de fevereiro de 2018.

**Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva**

**Presidente**

**ATO Nº 003/CM/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Nomear no cargo em Comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal – DAE 2, o Senhor **Edson Moreno Reduk**, Bacharel em Administração, portador do RG: 790662 SSP/MS e do CPF: 638.873.801-00, a contar desta data.

Rio Negro–MS, 02 de Fevereiro de 2018.

**Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva**

**Presidente**

**ATO Nº 004/CM/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Nomear no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal – DAS 3, o Senhor **José Nilson Bucco**, Técnico em Contabilidade, portador do RG: 8025563795 SESP/PR e do CPF: 090.133.260-72, a contar desta data.

Rio Negro–MS., 06 de Fevereiro de 2018.

**Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva**

**Presidente**